

BAMERINDUS

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA - em Liquidação Extrajudicial

Curitiba, 23 de Julho de 2014.
BBB/LIQ/0512-2014.

Ao

Hustríssimo Senador Vital do Rego
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CPMI PETROBRAS

Prezado Senador:

Reportamo-nos ao Ofício 084/2014 - CPMIPETRO encaminhado pelo Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito ao Banco Central do Brasil, cujo teor solicita a transmissão ao Sistema Financeiro Nacional (SFN), da ordem de transferência do sigilo Bancário dos correntistas arrolados no citado Ofício.

Cumpre-nos esclarecer que o Banco Central do Brasil, por Ato Presi n.º 651 de 26-03-1997, publicado no D.O.U. de 27-03-1997, decretou a Intervenção no Banco Bamerindus do Brasil S.A., convolada em Liquidação Extrajudicial por Ato Presi n.º 791 de 26-03-1998, publicado no D.O.U. de 27-03-1998, regime que perdura até o presente momento, tendo como representante legal o signatário, nomeado Liquidante pelo Banco Central do Brasil, através do Ato n.º 365, de 01-10-2008, publicado no D.O.U. no dia 02-10-2008.

No que tange a solicitação retro, consignamos que o Banco Bamerindus do Brasil S.A., desde a sua intervenção não atua mais no mercado financeiro, vez que o HSBC assumiu a responsabilidade por determinados ativos e passivos do Banco Bamerindus, incluindo nesta operação toda atividade bancária, razão pela qual não possui informações financeiras em nome das pessoas identificadas na requisição.

Respeitosamente,

Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima
Em Liquidação Extrajudicial


Antonio Pereira de Souza
Liquidante

Recebido em 29 / 07 / 14
às 29.07.14

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Secretaria de Comissões